

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág. 15.
Portaria nº 1428, publicada no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág.10.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Educacional Serra dos Órgãos		UF: RJ
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Serra dos Órgãos com sede no Município Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC N°: 20073442		
PARECER CNE/CES N°: 123/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/4/2011

I – RELATÓRIO

A mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos (UNIFESO), denominada Fundação Educacional Serra dos Órgãos (FESO), foi estabelecida em 1966 como fundação de direito privado, sem fins lucrativos, tendo sido reconhecida como de utilidade pública municipal 3 (três) anos após a sua criação. A atuação da FESO começou em 1970, com a organização da Faculdade de Medicina de Teresópolis, e, em 1975, houve a criação da Faculdade de Administração e de Ciências Contábeis. No ano de 1982 foi organizado o Centro Educacional Serra dos Órgãos (CESO), destinado à educação infantil, ensino fundamental e médio. Em razão da necessidade de ampliação da mão de obra na área da saúde, a FESO, em 1985, criou a Faculdade de Enfermagem. No ano de 1994, por meio de autorização do Ministério da Educação (MEC), a Instituição passou a funcionar como Faculdades Unificadas e, em 2006, foi credenciada como Centro Universitário, conforme Portaria MEC nº 1.698, de 13 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16 de outubro de 2006. A IES, por meio do processo e-MEC nº 20073442, solicitou seu recredenciamento institucional.

O Centro Universitário Serra dos Órgãos e sua mantenedora estão situados na Avenida Alberto Torres, nº 111, no Bairro Alto, no Município de Teresópolis e no Estado do Rio de Janeiro, e, além do *campus* sede, também possui as seguintes unidades de ensino no Município de Teresópolis: 1) Fazenda Quinta do Paraíso, situada na Estrada Wenceslau José de Medeiros, s/nº, no Bairro Prata; 2) FESO Pro Arte, situada na Rua Gonçalo de Castro, nº 85, no Bairro Alto.

A UNIFESO tem como missão “promover a educação, a ciência e a cultura, constituindo-se como polo de desenvolvimento regional de modo a contribuir para a construção de uma sociedade justa, solidária e ética”.

A IES oferta 15 cursos de graduação e cursos de pós-graduação, em níveis *lato sensu*, e não possui credenciamento para oferta de cursos na modalidade a distância.

De acordo com a apreciação do Índice Geral de Cursos (IGC), observou-se que a Instituição obteve os seguintes resultados nos últimos três anos:

ANO	IGC	
	Contínuo	Faixa
2007	209	3
2008	210	3
2009	222	3

Seguem a situação legal dos cursos de graduação do Centro Universitário Serra dos Órgãos e respectivos processos em tramitação no sistema e-MEC:

Nº	CURSO	SITUAÇÃO LEGAL	PROCESSO e-MEC
1	Administração	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria SESu nº 508, de 5 de junho de 2007	Renovação de reconhecimento
2	Ciência da Computação	Reconhecido pela Portaria SESu nº 789, de 10 de junho de 2009	-----
3	Ciências Biológicas	Criado por meio da Resolução nº 36/CAS/08, publicada em 9 de dezembro de 2008	Reconhecimento de Curso
4	Ciências Contábeis	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria SESu nº 404, de 25 de julho de 2006	Renovação de reconhecimento
5	Direito	Reconhecido pela Portaria MEC nº 3.606, de 17 de outubro de 2005	Renovação de reconhecimento
6	Enfermagem	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria SESu nº 1.631, de 18 de novembro de 2009	-----
7	Engenharia Ambiental	Criado por meio da Resolução nº 36/CAS/08, publicada em 9 de dezembro de 2008	-----
8	Engenharia de Produção	Criado por meio da Resolução nº 36/CAS/08, publicada em 9 de dezembro de 2008	-----
9	Farmácia	Criado por meio da Resolução nº 34/CAS/2006, publicada em 14 de novembro 2006	Reconhecimento de Curso
10	Fisioterapia	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.030, de 7 de dezembro de 2006	-----
11	Matemática	Criado por meio da Resolução nº 36/CAS/08, publicada em 9 de dezembro de 2008	Reconhecimento de Curso
12	Medicina	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria MEC nº 961, de 27 de abril de 2006	Renovação de reconhecimento
13	Medicina Veterinária	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria SESu nº 1.552, de 20 de outubro de 2009	-----
14	Odontologia	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria SESu nº 775, de 7 de novembro de 2008	-----
15	Pedagogia	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria SESu nº 1.498, de 21 de setembro de 2010	-----

Quanto aos resultados das avaliações de cursos, no triênio de 2007 a 2009, a UNIFESO obteve os indicadores abaixo relacionados:

ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC
Administração	2009	3	3	3
Ciência da Computação	2008	4	3	4
Ciências Contábeis	2009	3	3	3
Direito	2009	3	4	3
Enfermagem	2007	2	3	SC

Fisioterapia	2007	4	4	4
Medicina	2007	2	2	2
Medicina Veterinária	2007	2	3	SC
Odontologia	2007	3	2	3
Pedagogia	2008	4	3	3

ENADE: Conceito do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes

IDD: Conceito do Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado

CPC: Conceito Preliminar de Curso

O processo de credenciamento institucional, inicialmente, tramitou na Secretaria de Educação Superior (SESu), que, na etapa de Análise Regimental, obteve parecer satisfatório, tendo sua análise concluída em 7 de novembro de 2007. Na sequência, procedeu-se à análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), cujo parecer também foi satisfatório e finalizado em 19 de dezembro de 2007. Na etapa de Análise Documental foi instaurada diligência, em 9 de novembro de 2007, solicitando à IES a apresentação do Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente e balanço patrimonial do ano anterior assinado pelo técnico responsável. Em 14 de novembro de 2007, a Instituição respondeu à diligência, obtendo parecer favorável pela Secretaria competente em 27 de novembro de 2007. A etapa do Despacho Saneador teve parecer satisfatório e sua conclusão em 27 de dezembro de 2007.

Por conseguinte, o processo foi encaminhado ao Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para os procedimentos de verificação *in loco* das condições institucionais para o credenciamento.

A visita da comissão do INEP foi realizada no período de 9 a 12 de março de 2009, conferindo à IES o **Conceito Institucional (CI) “3” (três)**, que corresponde a um perfil SATISFATÓRIO de qualidade. Os avaliadores produziram o relatório sob o nº 58.903, que apresenta os seguintes conceitos atribuídos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4	A comunicação com a sociedade.	2
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	2
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4

Os avaliadores registram, no campo referente às Ações Preliminares da avaliação que visitaram, os 3 (três) *campi* da Instituição, bem como a unidade hospitalar.

De acordo com os relatos da Comissão do INEP, observam-se alguns aspectos que merecem destaque, entre eles:

- *Há relevante participação de docentes, discentes e técnico-administrativos nas ações resultantes da pesquisa voltada ao atendimento da comunidade. Como consequência, as políticas de extensão vão além do proposto no PDI e PPI. por conta da grande inserção dos estudantes nos PSFs; nas clínicas-escola; no hospital; na Empresa Junior; Fórum Permanente; Práticas Jurídicas; e demais projetos de atendimento à comunidade.*
- *A proposta de responsabilidade social da IES se desenvolve por meio de projetos que refletem as relações de cooperação e parceria com a comunidade externa.*

Em relação às fragilidades apontadas no relatório, a comissão destaca:

- *A política de Comunicação da IES, em nível interno e externo, baseia-se em diagnóstico elaborado e apresentado pela CPA. Inexiste comunicação sistematizada por meio do recurso ouvidoria.*
- *A IES (...) emprega 501 docentes: 32(6,4%) graduados; 197 (39,3%) especialistas; 202 (40,3%) mestres e 70 (14%) doutores. Deste total, 45 (9%) são horistas; 320 (63,9%) em regime parcial e 136 (27,1)% em tempo integral.*

No que se refere aos Requisitos Legais, os avaliadores registram o não-atendimento do item que trata do Plano de Carreira Docente, uma vez que o mesmo, no momento da avaliação, não havia sido homologado pelo órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.

Por fim, o processo foi encaminhado à SESu para a manifestação acerca do credenciamento institucional do Centro Universitário Serra dos Órgãos. A Secretaria destaca algumas fragilidades apontadas nos relatórios das comissões de verificação *in loco* de alguns cursos ministrados pela IES, conforme segue:

- *Enfermagem: não atende aos requisitos legais de oferta da disciplina LIBRAS e o núcleo docente estruturante não está estabelecido;*
- *Medicina Veterinária: o colegiado não está regulamentado, o que dificulta sua articulação com os colegiados superiores da IES [...];*
- *Ciência da Computação: não existe um colegiado instituído do curso, com a participação efetiva dos discentes [...] Além disso, o curso foi autorizado para o turno noturno, mas vem ocorrendo efetivamente no noturno e aos sábados, sendo as aulas de 40 minutos [...].*

Em relação ao relatório dos avaliadores institucionais externos, a SESu reforça que:

Quanto ao corpo docente, a IES não atende ao referencial mínimo de qualidade disposto no instrumento de avaliação institucional externa, segundo o qual os Centros Universitários devem ter 20% do total de docentes com doutorado, ou 40% dos docentes com pós-graduação stricto sensu. O quantitativo de docentes com doutorado concluído corresponde a 25% dos docentes com pós-graduação stricto sensu, ou 13% do total de docentes da IES.

A SESu destaca, ainda, a existência de processo de supervisão no curso de Medicina em virtude da obtenção do conceito “2” (dois) no ENADE (2007).

Finalmente, a Secretaria de Ensino Superior encaminha o referido processo ao Conselho Nacional de Educação (CNE) para a deliberação do pleito.

Considerações do Relator

Considerando os elementos que compõem o referido processo, constata-se que a IES apresenta um quadro geral “SATISFATÓRIO”, que é evidenciado pelos registros dos avaliadores institucionais do INEP, ratificados pela SESu. Entretanto, foram apontadas fragilidades nos relatórios que merecem devida atenção por parte do corpo diretivo da IES para o próximo ciclo avaliativo. Destaca-se que a Instituição não atendeu ao referencial mínimo de qualidade nas dimensões 4 (quatro) e 5 (cinco) do Instrumento de Avaliação Institucional Externa, pois inexistente o serviço de ouvidoria e o Centro Universitário possui um número de docentes doutores abaixo do mínimo exigido no Instrumento de Avaliação, que seria de 20% (vinte por cento).

Observa-se, ainda, que a IES atende ao conjunto de exigências estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de Centros Universitários, com base nos requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006.

É importante destacar que, embora o curso de Medicina tenha obtido no Conceito Preliminar de Curso (CPC) e, conforme sistema e-MEC, no Conceito de Curso (CC), resultado igual a “2” (dois) nas últimas avaliações realizadas pelo INEP, providências foram devidamente tomadas por parte da SESu no sentido de estabelecer processo de supervisão, para a adoção de medidas de saneamento das deficiências, visando à melhoria da qualidade acadêmica do curso em questão.

Por fim, entendendo que o presente processo foi devidamente instruído, conforme as etapas mencionadas neste relatório, tendo apresentado todas as informações consistentes, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento institucional do Centro Universitário Serra dos Órgãos (UNIFESO), com sede na Avenida Alberto Torres, nº 111, no Bairro Alto, no Município de Teresópolis e no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos (FESO), com sede no mesmo endereço, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 7 de abril de 2011.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, o voto do Relator, com 1 (um) voto contrário.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente